

TRANSCRITO

Livro Ineprio N.º -

Pág. 660.ª a 680

Em. 08/12/94

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no ' Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010212.002	1001.3111.00	00	4.500,00
01010212.002	1001.3132.00	00	1.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	5.000,00
03070202.004	2001.3120.00	00	450,00
03070202.004	2001.3131.00	00	500,00
03070202.004	2001.3132.00	00	5.000,00
03653632.006	2001.3111.00	00	800,00
03653632.006	2001.3131.00	00	400,00
03653632.006	2001.3132.00	00	500,00
03070212.004	2002.3111.00	00	2.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	2.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	1.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	3.500,00
03080212.004	2003.3113.00	00	5.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	2.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	300,00
03784722.008	2003.3132.00	01	500,00
15824922.010	2003.3251.00	00	500,00
15824922.010	2003.3251.00	01	500,00
15824922.010	2003.3252.00	00	700,00
15844922.011	2003.3280.00	00	1.600,00

Continua...

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º _____Pág. 660 a 680.Em. 08/12/94ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

 FUNCIONÁRIO

Continuação...

10070212.004	2004.3111.00	00	16.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	4.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	2.000,00
10603262.012	2004.3132.00	00	300,00
10603272.013	2004.3132.00	00	3.000,00
10764471.007	2004.3120.00	00	3.000,00
10764471.007	2004.3120.00	01	2.000,00
10764481.008	2004.4110.00	00	5.000,00
10764481.008	2004.4110.00	01	15.000,00
10915751.010	2004.4410.00	00	2.000,00
08411902.014	2005.3111.00	00	2.000,00
08411902.014	2005.3111.00	01	1.500,00
08421882.015	2005.3111.00	00	25.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	10.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	2.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	8.000,00
08421882.015	2005.3120.00	00	3.000,00
08421882.015	2005.3120.00	01	3.250,00
08421882.015	2005.3131.00	00	2.500,00
08421882.015	2005.3132.00	00	4.000,00
08421881.012	2005.4110.00	00	2.000,00
08472392.017	2005.3132.00	00	1.000,00
08784722.008	2005.3132.00	01	500,00
08824922.020	2005.3251.00	00	1.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	900,00
13070212.004	2006.3111.00	00	3.650,00
13070212.004	2006.3111.00	01	2.700,00
13070212.004	2006.3132.00	00	3.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	4.000,00
13070212.004	2006.4120.00	00	20.000,00
13070212.004	2006.4120.00	01	14.000,00
13070212.004	2007.3111.00	00	7.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	4.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	4.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	1.550,00
16070212.004	2007.3131.00	00	2.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	25.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	10.000,00
16070212.004	2007.4120.00	01	4.000,00
TOTAL			<u>266.600,00</u>

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédi-

Continuação...

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º -

Pág. 660 a 680.

Em. 08/12/94

BB
FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação, ..

to Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, parágrafo 1º., item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº. 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

BASE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1994

	CR\$	R\$	R\$
1 - <u>ARRECADAÇÃO DO ANO DE 1994</u>			1.885.223,62
DE JANEIRO A JUNHO	1.266.268.616,06	460.461,31	
JULHO		221.265,05	
AGOSTO		246.167,54	
SETEMBRO		213.769,56	
OUTUBRO		223.604,03	
NOVEMBRO (ESTIMADA)		270.000,00	
DEZEMBRO (ESTIMADA)		<u>299.956,13</u>	
2 - <u>MENOS-</u>			
<u>PREVISÃO PARA 1994</u>	420.000.000,00		<u>152.727,27</u>
3-- <u>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>			1.782.496,35
MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES			
Abertos através das Leis Municipais nºs.: 565 de 03.03.94, 566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94, 572 de 17.06.94, 575 de 01.07.94, 576 de 02.08.94, 582 de 02.09.94, 584 de 20.09.94, 585 de 27.09.94, 592 de 18.10.94 e 594 de 14.11.94.			1.515.896,35
Excesso de Arrecadação Disponível			266.600,00
<u>Utilizados nesta Lei</u>			
Recursos Próprios	173.600,00		
Recursos do FPM	93.000,00		266.600,00
Saldo Disponível			<u>-0-</u>

Continua...

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º -
Pág. 660 a 680
Em. 08/12/94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES


FUNCIONÁRIO

Continuação...

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a 25% do valor suplementado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ. 08 de DEZEMBRO de 1994.


RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -